



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 15 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº.118/2026/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Edilidade, a proposta legislativa abaixo discriminada, sobre o Projeto de Lei nº. 16/2026 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715**

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.04.15 14:20:38 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Recd. 15/04/26

Ass: *[Assinatura]*

[Assinatura]
Secretaria Geral
Mat: 0071-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI 016/2026

*Dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração da Lei Orçamentária para o
Exercício Financeiro de 2027 e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Orçamento do Município de São José do Calçado, referente ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são aquelas estabelecidas no de Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, em consonância com o Planejamento da ação governamental instituída pelo Plano Plurianual (2026-2029) e suas alterações.

Parágrafo Único - As metas e prioridades e suas alterações, constantes no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei terão precedência na alocação de recursos no orçamento de 2027 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Art. 3º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo classificação funcional programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial valores da despesa por natureza, grupo, modalidade de aplicação e elemento da despesa.

§ 1º - Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria 42 de 14 de abril de 1999 e a Portaria 163 de 04 de maio de 2001 do Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são aqueles constantes do plano plurianual 2026-2029 e suas posteriores alterações.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) Pessoal e encargos sociais (1);
- b) Juros e encargos da dívida (2);
- c) Outras despesas correntes (3);
- d) Investimentos (4);
- e) Inversões financeiras (5);
- f) Amortização da dívida (6);
- g) Reserva de Contingência (9).

§ 4º - A reserva de contingência, prevista no art. 25 e seguintes desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere a grupo de natureza de despesa.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Função, maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.
- II. Subfunção, como uma partição da função visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
- III. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que se trata esta Lei serão identificadas por programas, projetos, atividades e operações especiais.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária anual será constituído de:

- I. Texto da Lei;
- II. Quadros orçamentários consolidados, conforme definidos no art. 22 da Lei 4.320/64;
- III. Anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.
- IV. Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, em cumprimento ao art. 5 da LC 101/2000;
- V. Demonstrativo das medidas de compensação a renúncias de receitas e ao aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme definição do art. 5 da LRF.

Art. 6º O Orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público.

Art. 7º Para efeito no disposto nesta Lei, a proposta orçamentária do Poder Legislativo integrará o projeto de Lei orçamentária para fins de consolidação.

Art. 8º O percentual da Proposta Orçamentária da Câmara Municipal será definido na Lei Orçamentária Anual em 7,00% (sete por cento), das receitas arrecadadas no exercício de 2026, previstas na Emenda Constitucional nº. 025/2000.

Parágrafo Único – Os repasses do duodécimo serão efetuados mensalmente até o dia 20 de cada mês, calculado conforme Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual (2026-2029), que tenham sido objeto de projetos de lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes estimados para o exercício de 2027, somando-se o total das receitas e despesas (EXCETO FONTES RPPS) e o total das receitas e despesas (COM FONTES RPPS), conforme Anexo de Metas Fiscais – **Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)** desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Art. 11 O orçamento do Município será elaborado visando garantir o equilíbrio fiscal e a manutenção da capacidade própria de investimento.

Parágrafo único - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução orçamentária deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes, até 31 de agosto, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelecido no art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 O Poder Legislativo, com a aprovação da presente lei, encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação.

Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de:

- I. Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, exceto os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

Art. 16 Na programação dos investimentos novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada à contrapartida das operações de crédito.

Art. 17 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual e suas posteriores alterações ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 18 As dotações a título de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus respectivos créditos adicionais serão autorizadas através de lei específica, obedecerão ao disposto no Art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - É vedada a inclusão de dotações a título de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições para instituições privadas, ressalvadas as de caráter assistencial, médico, educacional e cultural, sem finalidade lucrativa, que definidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

conforme "caput" deste artigo, e que não tenham aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos.

Art. 19 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, nos Limites autorizados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – Cópias dos decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão encaminhadas a Câmara Municipal junto com a Prestação de Contas Mensal, nos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 20 As fontes de recursos, se for o caso e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na Lei Orçamentária.

Art. 21 A proposta orçamentária anual, atenderá as Diretrizes Gerais e aos princípios da Unidade, Universalidade e Anuidade, não podendo o montante da despesa fixada exceder à previsão da Receita para o exercício, ficando autorizado o executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no percentual de 50% (cinquenta por cento) durante o exercício vigente.

Art. 22 As receitas e despesas poderão ter seus valores corrigidos, a partir de 01 de janeiro de 2027 por índice oficial, caso o índice de inflação do exercício de 2026 seja superior a 10% (dez por cento), devidamente autorizada pelo Poder Legislativo.

Art. 23 O Município destinará no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 24 O Município aplicará no mínimo 15 % (quinze por cento) das receitas do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, na saúde em cumprimento a Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Art. 25 A dotação destinada para Reserva de Contingência será fixada em montante não superior a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2026 e será utilizada para atender os passivos contingentes descritos no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei e outros riscos e eventos fiscais que possam surgir no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2027.

Parágrafo único – Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada totalmente para atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais até o mês de outubro de 2027 inclusive, os saldos orçamentários da mesma poderão ser utilizados para abertura de outros créditos adicionais, nos limites autorizados pelo Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Art. 26 Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, dotações para pagamento com juros, encargos e amortização da dívida decorrentes de operações de crédito contratadas e autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Parágrafo único – A estimativa de receita de operações de crédito, terá como limite máximo a folga resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

Art. 27 Serão incluídas no orçamento, dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, desde que apresentadas até 01 de julho ao Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 28 Fica o Poder Executivo e Legislativo no exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, autorizados as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, reposição salarial, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto nos art.19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A despesa total do Poder Executivo e Legislativo terão como limites para pessoal e encargos sociais, o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os órgãos próprios do Poder Legislativo e do Poder Executivo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 29 No exercício de 2027, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente voltados para as áreas de saúde e educação, que gerem situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 30 Se a despesa com pessoal do Poder Executivo, durante o exercício de 2027, ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o percentual excedente será eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras providências:

- I. Redução de horas extras;
- II. Redução de pelo menos dez por cento das despesas com cargos em comissão;
- III. Exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária será editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Aplica-se a Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 32 A concessão ou ampliação de incentivo ou qualquer benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, parcial ou total, deverá ser precedida nos termos do Art. nº 14, da Lei Complementar nº 101/2000, e em havendo qualquer ato administrativo que o conceda, deverá após, ser submetido a Câmara Municipal para homologação, sob pena de nulidade havendo o seu descumprimento.

Art. 33 Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária poderão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Art. 34 Na hipótese de alteração na legislação tributária, à posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e que implique em excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto à estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos correspondentes deverão ser incluídos, por ocasião da tramitação do mesmo na Câmara Municipal.

Parágrafo único - Caso a alteração mencionada no "caput" deste artigo ocorra posteriormente à aprovação da Lei pelo Poder Legislativo, os recursos correspondentes deverão ser objeto de autorização legislativa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta bimestral, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Chefe do Poder Executivo definirá percentuais específicos para contingenciamento das dotações de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará os demais poderes, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º - O Poder Executivo, demonstrará, em até 30 (trinta) dias perante o Poder Legislativo, a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes decretados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

- § 4º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
- I. Com pessoal e encargos patronais, desde que estejam observados os limites de gastos com pessoal da LRF;
 - II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da LC 101/2000;

Art. 36 Caso o projeto de lei orçamentária para 2027 não seja sancionada até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo único - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento de serviço da dívida;
- IV. Pagamento de compromissos correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social;
- V. Os projetos e atividades em execução em 2027, financiados com recursos oriundos de convênios, operação de crédito internos e externos, inclusive a contrapartida prevista.
- VI. Conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2026 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do 2º semestre de 2026.

Art. 37 Caso o projeto de lei referente à proposta orçamentária anual não seja aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal ficará automaticamente convocada, extraordinariamente, para tantas sessões quanto forem necessárias para sua deliberação.

Art. 38 Caso o projeto de lei orçamentária encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de São José do Calçado for rejeitado em sua totalidade, o Poder Executivo de São José do Calçado enviará um novo Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para o exercício de 2027, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 39 O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo e Entidades Filantrópicas, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas da educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agropecuária, habitação, agricultura, segurança, transporte.

Parágrafo único – Inclui-se na presente autorização os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 880 de 04 de março de 2009.

Art. 40 O Poder Executivo poderá celebrar convênios com Consórcios Intermunicipais que visem o desenvolvimento e o atendimento de programas prioritários do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Art. 41 O Poder Executivo nos termos da Constituição Federal poderá:

- I. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido na lei, inclusive alienação de imóveis, mediante autorização Legislativa específica;
- II. Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor, mediante autorização Legislativa específica;
- III. Abrir crédito suplementar e especial;
- IV. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, para cobertura de créditos adicionais de que se trata o inciso III.
- V. Abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, não sendo contabilizado este no percentual de autorização para remanejamento da LDO;
- VI. Criar projeto, atividade, fonte de recurso e elemento de despesa para atender a necessidade da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos especiais e extraordinários, previstos nos incisos III, IV deste artigo, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, através de Decreto Municipal.

Art. 42 Para os efeitos do §3º do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 02 de junho de 1993.

Art. 43 Os créditos adicionais do Orçamento da Câmara Municipal deverão ser abertos pelo Poder Legislativo, através de Decreto Municipal do Poder Executivo, respeitando os limites e condições autorizados em Lei.

Art. 44 Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a promoverem alterações no quadro detalhamento da despesa-QDD, para atender as necessidades da execução de despesa, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento consolidado, com exceção dos créditos adicionais por excesso de arrecadação que não serão computados para fins do limite de 50% de suplementação;

§ 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a promoverem alterações no quadro de detalhamento da despesa - QDD, para atender às necessidades de execução da despesa, tais alterações não deduzirão dos percentuais autorizados em lei para abertura de créditos adicionais.

§ 2º Serão consideradas as alterações que ocorrerem:

- I - Entre fontes de recursos distintas de um mesmo elemento de despesa, consignado em um mesmo projeto, atividade ou Operação Especial.
- II - De uma fonte de recursos existente, para uma nova fonte de recursos, de um mesmo elemento de despesa consignado em um mesmo projeto, atividade ou Operação Especial.

§ 3º As alterações descritas no parágrafo 1º deste artigo, serão feitas através de decreto municipal do Chefe do Executivo.

Art. 45 Nos termos dos arts. 8 e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

da Lei Orçamentária Anual de 2027, o cronograma anual de desembolso mensal elaborado por no mínimo grupo de despesa e, bem como as metas bimestrais de arrecadação por categoria econômica.

Art. 46 Através de ato próprio o Poder Executivo poderá editar normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos conforme estabelece o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal, desde que autorizado por Poder Legislativo.

Art. 48 Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei propondo alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, com o objetivo de adequação das metas e prioridades da Administração Pública Municipal com o Plano Plurianual para o período de 2026-2029.

Parágrafo único – As alterações mencionadas no “caput” deste artigo, poderão ocorrer durante os exercícios financeiros de 2026 e 2027, compreendendo os Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público.

Art. 49 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.04.15 13:14:48 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	625.344,47	1.092.975,35	370.509,56
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.088.000,00	349.400,01
Alienação de Bens Imóveis	601.302,17	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	24.042,30	4.975,35	21.109,55
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	86.394,24	229.721,40	700.818,18
DESPESAS DE CAPITAL	86.394,24	229.721,40	700.818,18
Investimentos	86.394,24	229.721,40	700.818,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IIId) + IIIb)	2024 (h) = ((Ib - IIId) + IIIb)	2023 (i) = ((Ic - IIId)
VALOR (III)	1.071.895,56	532.945,33	-330.308,62

FORNE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/04/2026 , às 12:

ANTÔNIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA 3797
 3274715

Assinado em formato
 digital por ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA 3797
 Emissão: 2026-04-14
 18:39:46 -0200

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO -
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2027

R\$ 1.000

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
	Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.850.616,51	77.960.763,20	0,031	82,170	83.789.986,24	77.939.952,04	0,032	82,223	86.667.757,80	77.878.737,99	0,032
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.670.915,09	77.667.619,83	0,031	81,997	83.603.548,28	77.736.680,28	0,032	82,039	86.494.975,32	77.705.545,64	0,032	82,006
Receitas Primárias Correntes	78.928.099,40	76.005.340,72	0,033	80,216	81.797.477,32	76.057.359,82	0,032	80,267	84.626.441,45	76.026.898,06	0,031	80,234
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.203.649,52	5.974.238,75	0,022	8,305	6.426.176,02	5.979.013,00	0,022	6,308	6.951.532,05	5.976.917,65	0,022	6,306
Transferências Correntes	71.155.105,98	68.523.792,35	0,027	73,316	73.741.901,96	68.587.042,53	0,028	73,362	76.292.264,18	68.538.611,63	0,028	72,333
Demais Receitas Primárias Correntes	1.569.343,60	1.511.309,61	0,001	1,595	1.626.396,34	1.512.254,39	0,001	1,596	1.692.645,22	1.511.658,50	0,001	1,595
Receitas Primárias de Capital	1.742.715,69	1.678.270,12	0,001	1,771	1.805.070,94	1.679.336,37	0,001	1,772	1.869.533,87	1.678.657,66	0,001	1,772
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.850.616,51	77.960.763,20	0,031	82,170	83.789.986,24	77.908.952,04	0,032	82,222	86.667.757,80	77.878.737,99	0,032	82,189
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	80.129.439,90	77.196.255,68	0,031	81,437	83.042.491,75	77.215.005,77	0,032	81,488	85.914.514,68	77.184.070,14	0,031	81,459
Despesas Primárias Correntes	77.198.999,23	74.344.182,62	0,030	78,469	80.005.516,88	74.391.149,85	0,031	78,508	82.772.506,10	74.361.343,68	0,030	78,477
Pessoal e Encargos Sociais	45.235.824,97	43.593.005,56	0,017	45,974	46.880.342,94	43.599.528,69	0,018	46,033	48.501.698,67	43.573.062,43	0,018	45,985
Outras Despesas Correntes	31.963.174,26	30.781.177,06	0,012	32,485	33.125.173,94	30.800.623,15	0,013	32,505	34.270.807,43	30.786.283,15	0,013	32,492
Despesas Primárias de Capital	2.930.440,67	2.822.073,08	0,001	2,976	3.036.974,87	2.823.655,92	0,001	2,890	3.142.008,98	2.822.724,56	0,001	2,979
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	16.799.393,49	16.178.142,81	0,006	17,074	17.410.113,78	16.198.393,40	0,007	17,264	18.012.242,20	16.191.877,99	0,007	17,077
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	10.337.989,45	9.955.700,55	0,004	10,507	10.713.830,46	9.861.890,10	0,004	10,513	11.084.368,07	9.957.598,90	0,004	10,509
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	16.799.393,49	16.178.142,81	0,006	17,074	17.410.113,78	16.198.393,40	0,007	17,084	18.012.242,20	16.181.877,99	0,007	17,077
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	14.105.768,81	13.584.137,91	0,005	14,336	14.624.812,66	13.598.503,11	0,005	14,351	15.130.560,92	13.583.053,37	0,005	14,345
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	541.375,19	521.355,15	0,000	0,550	561.056,51	521.664,51	0,000	0,551	580.460,64	521.475,50	0,000	0,550
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(3.226.394,17)	(3.107.092,21)	-0,001	-3,279	(3.349.925,69)	(3.114.845,50)	-0,001	-3,267	(3.465.792,11)	(3.113.579,97)	-0,001	-3,286
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.243.085,31)	(1.197.116,05)	-0,000	-1,263	(1.193.361,90)	(1.106.618,03)	-0,000	-1,171	(1.148.014,15)	(1.031.355,47)	-0,000	-1,098
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(7.322.102,94)	(7.051.331,80)	-0,003	-7,442	(7.029.218,62)	(6.535.845,16)	-0,003	-6,898	(6.792.108,51)	(6.074.957,69)	-0,002	-6,411

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO -
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

	2027	2028	2029
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS			
PIB real (crescimento % anual)	3,84	3,57	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,62	4,65	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,40	5,46	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,84	3,57	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	260.308.188.000,00	259.631.347.400,00	273.344.802.176,97
Receita Corrente Líquida - RCL	98.394.479,16	101.907.162,07	105.473.912,74

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2028	2029
Valor Corrente / 1,0384	Valor Corrente / 1,0755	Valor Corrente / 1,1131

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 14/04/2026, às 11:40:54

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:3797327471
ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37 973274715
 Dados: 2026.04.15 13:20:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.136.650,05	5.623.129,17	9.707.990,01
Receita de Contribuições dos Segurados	835.742,26	1.166.525,22	1.389.753,74
Ativo	831.705,98	1.166.525,22	1.377.557,55
Inativo	3.905,55		12.077,20
Pensionista	130,73		118,99
Receita de Contribuições Patronais	1.058.491,44	1.578.010,30	1.809.706,00
Ativo	1.058.491,44	1.578.010,30	1.809.706,00
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	5.132.782,00	2.633.239,63	6.345.937,58
Receitas Imobiliárias	5.132.782,00	2.633.239,63	6.345.937,58
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	109.634,35	245.354,02	162.592,69
Outras Receitas Correntes	109.634,35	245.354,02	162.592,69
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.027.015,70	5.377.775,15	9.545.397,32
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
	406.931,13	634.962,18	665.018,68
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	406.931,13	634.962,18	665.018,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	6.620.084,57	4.742.812,97	8.880.378,64
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2023	2024	2025
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	2023	2024	2025
			1.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa		808.449,48	11.800.054,20
Investimentos e Aplicações		3.780.423,64	4.399.531,69
Outros Bens e Direitos			

ANTONIO
 CORRÊA DE
 ALMEIDA 37
 973274715

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	778.301,69	1.041.422,48	1.476.814,83
RECEITAS CORRENTES (VII)	432.615,39	285.036,80	969.666,05
Receita de Contribuições dos Segurados	231.974,34	281.659,90	309.405,82
Ativo	198.674,47	1.866,40	647.147,57
Inativo	1.966,58	1.510,50	13.112,66
Pensionista	267.523,90	345.933,73	377.212,06
Receita de Contribuições Patronais	267.523,90	345.933,73	377.212,06
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	78.162,40	410.451,95	129.936,72
Outras Receitas Correntes	78.162,40	410.451,95	129.936,72
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	778.301,69	1.041.422,48	1.476.814,83
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	4.815.215,27	7.193.518,09	9.064.049,98
Aposentadorias	814.263,11	88.523,57	891.195,48
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	5.629.478,38	7.582.041,66	9.955.245,46
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	(4.851.176,69)	(6.540.619,18)	(8.478.430,63)
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		100.000,00	
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	11.217,19		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	11.217,19		
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	357.115,75	400.274,13	542.261,37
Demais Despesas Correntes	13.930,00	10.069,00	26.164,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	2023	2024	2025
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 14/04/2026, às 12:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ANTONIO
CORREIA DE
ALMEIDA 379
73274715

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.991.041,49	0,018	45,763	87.172.746,35	0,035	88,669	42.181.704,86	93,756
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.546.435,75	0,037	94,135	88.782.840,98	0,036	90,308	(3.763.594,77)	-4,067
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.991.041,49	0,018	45,763	86.406.998,08	0,035	87,890	41.415.956,59	92,054
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	102.143.832,47	0,041	103,897	92.404.567,39	0,037	93,990	(9.739.265,08)	-9,535
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.879.000,00	0,005	12,083	11.184.804,84	0,005	11,377	(694.195,16)	-5,844
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.199.600,00	0,003	7,323	4.838.867,26	0,002	4,922	(2.360.732,74)	-32,790
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.879.000,00	0,005	12,083	11.366.583,59	0,005	11,552	(512.416,41)	-4,314
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	10.879.000,00	0,004	11,066	11.371.900,53	0,005	11,567	492.900,53	4,531
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(9.597.396,72)	-0,004	-9,762	(3.621.726,41)	-0,001	-3,684	5.975.670,31	-62,263
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(13.276.796,72)	-0,005	-13,505	(10.154.759,68)	-0,004	-10,329	3.122.037,04	-23,515
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.353.769,51)	-0,001	-1,377	(1.353.769,51)	-0,001	-1,377	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2025	248.200.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	248.200.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 14/04/2026, às 11:

ANTONIO COIMBRA

DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
 Dados: 2026.04.15 13:25:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
CÓDIGO DO PROGRAMA 0003
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETIVO APOIO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2026	100	5	9.780.650,41

ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA 37
 975226715

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0004
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO Manutenção do ensino integral no município

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2026	100	5	8.382.387,96

ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA 3797
 3274715

Assinado eletronicamente
 digital por ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA 37974715
 Cadeia 2024/08/14
 14:24:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0005
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO Manter as aulas em ensino integral

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2026	100	5	20.371.661,20

ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA:379732
 74715

Assinado eletronicamente
 por ANTONIO COIMBRA DE
 ALMEIDA:379732 em
 27/04/2025 às 13:27:57
 -01:00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS
CÓDIGO DO PROGRAMA 0006
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
OBJETIVO GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2026	100	5	2.473.534,92

ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA:37
 973274715

Assinado de forma
 digital por ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA:37913274715
 Data: 2026.04.15
 19:27:47 -02'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0008
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
OBJETIVO APOIO AO PRODUTOR RURAL

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2226	100	5	4.560.014.01

ANTONIO Assinatura de Antonio
 COIMBRA DE Assinatura de ANTONIO
 ALMEIDA-37 Assinatura de ANTONIO
 973274715 Dados: 2026-08-15 18:25:17 -0300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
CÓDIGO DO PROGRAMA 0009
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
OBJETIVO EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2026	100	5	8.391.830,12

ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA.379752
 34715

Assinado em forma digital
 por ANTONIO COIMBRA DE
 ALMEIDA.379752
 em 2025.09.17 14:29:02
 6192

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA ATENDIMENTO SOCIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0011
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO ATENDIMENTO SOCIAL AOS MUNICÍPEOS

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2026	100	5	5.158.554,84

ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA:37
 973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:3791127415
 Data: 2025.04.15 13:28:19 -03:00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA
CÓDIGO DO PROGRAMA 0012
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E ANTIDROGA;
OBJETIVO REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2026	100	5	1.098.939,73

ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA:379
 73274715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715. Data: 2025.04.14 18:26:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA ENSINO ESPECIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0013
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA EM ENSINO ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2026	100	5	597.185,26

ANTONIO COIMBRA
 DE
 ALMADA 37973274
 715

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA MEIO AMBIENTE RECUPERADO
 CÓDIGO DO PROGRAMA 0014
 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
 CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 OBJETIVO PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2026	100	5	161.854,50

ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA 379732
 74715

Assinado de forma digital
 por ANTONIO COIMBRA
 DE
 ALMEIDA 37973214715
 Data: 2020.04.15
 15:28:53 -0300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA COMBATE E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS - COVID 19
CÓDIGO DO PROGRAMA 0015
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO Prevenção e combate ao Corona Virus (Covid 19) em todo o município.

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2026	100	5	60.523,00

ANTONIO Assinado de forma digital por ANTONIO
 COIMBRA DE COIMBRA DE
 ALMEIDA:37 ALMEIDA:379722747
 973274715 15
Dados: 2025.04.15 13:29:03 -0300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0016
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
OBJETIVO PROMOVER AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2026	100	5	4.353,72

ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA
 COIMBRA DE SOUZA
 ALMEIDA 37
 973274715

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISEM A GARANTIA AO DIREITO
CÓDIGO DO PROGRAMA 0017
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
OBJETIVO Promover ações voltadas ao fortalecimento da igualdade dos direitos da mulher

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PESSOAS	Valor	01/01/2026	100	5	493.100,00

ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA.3797327
 4715

Avaliado de forma implícita por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA.3797327/ES em 04/11/2025 01:00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
2027

PROGRAMA FORTALECER E DESENVOLVER A INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DO PROGRAMA 0018
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
OBJETIVO Fomentar ações que promovam o desenvolvimento e crescimento municipal através da infra-estrutura

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2026	100	5	362.211,46

Assinado por: **Tomás Bepko**
 em: **02/01/2026 11:00:00**
 Assinado por: **ANTONIO FERREIRA DE**
 em: **02/01/2026 11:00:00**
 Assinado por: **ANTONIO FERREIRA DE**
 em: **02/01/2026 11:00:00**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCICIO
2027

PROGRAMA RESERVA DO RPPS
 CÓDIGO DO PROGRAMA 9999
 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
 CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 OBJETIVO MANTER A RESERVA DE CONTINGENCIA DE RPPS

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA	Percentual	01/01/2026	100	5	1.829.280,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Municipio, Emissão: 14/04/2026 . às 12:

ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA:3797
 3274715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
 Dados: 2026.04.15 13:30:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - E.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	600.000,00	Contingenciamento de projetos não iniciados	600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Caso se concretizar, sendo insuficiente a previsão, serão suplementados com recursos da Reserva de Contingência	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	1.600.000,00	TOTAL	1.600.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/04/2026, às 11:40:04

ANTONIO Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE COIMBRA DE
ALMEIDA:37 ALMEIDA:379732747
973274715 15
 Dados: 2026.04.15
 13:32:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - EC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
2027

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
 Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO
 OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O GABINETE DO PREFEITO	Percentual	0,00	2.073,20	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.005	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Percentual	0,00	11.402,60	MÓVEIS ADQUIRIDOS
1.006	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ATENDER A PROCURADORIA GERAL	Percentual	0,00	10.435,00	MÓVEIS ADQUIRIDOS
1.008	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES P/ATENDER A SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	Percentual	0,00	20.732,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual	0,00	898.524,88	GABINETE MANTIDO
2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO	Percentual	0,00	613.667,20	CONTROLE INTERNO MANTIDO
2.005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Percentual	0,00	390.895,10	PROCURADORIA MANTIDA
2.006	PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS MUNICIPAIS	Percentual	0,00	518.300,00	PRECATÓRIOS PAGOS
2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Percentual	0,00	4.692.325,39	SECRETARIA MANTIDA
2.008	CONTRIBUIÇÃO A AMUNES	Percentual	0,00	16.585,60	CONTRIBUIÇÃO EFETUADA
2.009	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	Percentual	0,00	1.083.765,30	MANTIDAS AS CONTRIBUIÇÕES
2.013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Percentual	0,00	140.674,64	SERVIÇOS DE LIMPEZA MANTIDOS
2.014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Percentual	0,00	1.202.456,00	
2.015	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Percentual	0,00	32.134,60	MÓVEIS ADQUIRIDOS
2.016	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	Percentual	0,00	146.678,90	COORDENADORIA MANTIDA
Total Programa				9.780.650,41	

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274
ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37 715
973274715
 Dados: 2026.04.15 13:33:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Programa: 0004 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
OBJETIVO: Manutenção do ensino integral no município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.028	CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID ESCOLARES ENS INFANTIL-CRECHES	Percentual	0,00	21.913,50	UNIDADES CONSTRUIDAS
1.029	CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID ESCOLARES ENS INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	Percentual	0,00	13.565,50	UNIDADES CONSTRUIDAS
1.030	AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/A REDE ESCOLAR ENSINO INFANTIL-CRECHES	Percentual	0,00	16.696,00	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
1.031	AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/A REDE ESCOLAR ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	Percentual	0,00	16.696,00	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) FUNDEB 70%	Percentual	0,00	1.876.246,00	ENSINO INFANTIL MANTIDO
2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) FUNDEB 70%	Percentual	0,00	1.356.550,00	ENSINO INFANTIL MANTIDO
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	Percentual	0,00	869.500,08	CRECHES MANTIDAS
2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Percentual	0,00	1.055.569,78	ENSINO MANTIDO
2.051	MANUTENÇÃO ATIV. DE GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	Percentual	0,00	2.968.304,10	ENSINO MANTIDO
2.052	MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO INFANTIL - CRECHES	Percentual	0,00	72.562,00	ENSINO MANTIDO
2.053	MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	Percentual	0,00	114.785,00	ENSINO MANTIDO
Total Programa				8.382.387,96	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Programa: 0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: Manter as aulas em ensino integral

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APLICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	0,00	544.215,00	ESCOLAS CONSTRUIDAS
1.027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	0,00	162.227,90	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
2.040	MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	0,00	258.150,00	PROGRAMA MANTIDO
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Percentual	0,00	2.399.729,00	TRANSPORTE MANTIDO
2.042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE	Percentual	0,00	5.321,85	PROGRAMA MANTIDO
2.043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PAGAMENTO DOS PROFESSORES - 70%	Percentual	0,00	12.170.720,60	ENSINO MANTIDO
2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	0,00	4.674.495,87	ENSINO MANTIDO
2.083	PROGRAMA CAPIXABA DE FOMENTO A IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE E. F. - PROEIT	Quantidade	0,00	155.800,98	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - PROEIT
Total Programa				20.371.661,20	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Programa: 0006 - GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

OBJETIVO: GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.010	AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO VISANDO O INCENTIVO AO PAGAMENTO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS	Percentual	0,00	20.732,00	PRÊMIOS SORTEADOS
1.011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	Percentual	0,00	20.732,00	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Percentual	0,00	2.323.227,92	SECRETARIA MANTIDA
2.011	AMORTIZAÇÃO DOS PARCELAMENTOS COM INSS, FGTS E PASEP	Percentual	0,00	108.843,00	PARCELAMENTO AMORTIZADO
Total Programa				2.473.534,92	

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Programa: 0008 - APOIO AO PRODUTOR RURAL

OBJETIVO: APOIO AO PRODUTOR RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PARA O FUNDO DE AGRICULTURA	Percentual	0,00	10.435,00	OBRAS CONSTRUIDAS
1.047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO DE AGRICULTURA	Percentual	0,00	44.974,85	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
2.073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Percentual	0,00	44.453,10	MEIO AMBIENTE MANTIDO
2.074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Percentual	0,00	4.448.672,56	FUNDO MANTIDO
2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONAF	Percentual	0,00	11.478,50	PRONAF MANTIDO
Total Programa				4.560.014,01	

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973
274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.04.15
13:33:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
 Programa: 0009 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
 OBJETIVO: EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.007	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE DES. MUNICIPAL - FUNDO CIDADES	Percentual	0,00	418.890,06	FUNDO MANTIDO
1.009	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Percentual	0,00	52.175,00	SEDE AMPLIADA
1.012	CONST. AMPL. E REF. DE PRÉDIOS, VIAS PÚBL. PONTES, BUEIROS, ESTR. VICINAIS, PARQUES	Percentual	0,00	635.643,12	OBRAS EXECUTADAS
1.013	PAVIMENTAÇÃO E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - FUNDO CIDADES	Percentual	0,00	49.756,80	OBRAS EXECUTADAS
1.014	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES P/A SECRETARIA DE OBRAS	Percentual	0,00	3.109,80	VEÍCULOS E MÁQUINAS ADQUIRIDAS
1.015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Percentual	0,00	4.174,00	REDE CONSTRUÍDA
1.016	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NO SETOR FUNERÁRIO MUNICIPAL	Percentual	0,00	3.130,50	OBRAS EXECUTADAS
1.017	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Percentual	0,00	4.174,00	OBRAS EXECUTADAS
2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	Percentual	0,00	7.106.750,84	SECRETARIA MANTIDA
2.084	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNFAES	Percentual	0,00	114.026,00	Construção e Reforma de Unidades Escolares
Total Programa				8.391.830,12	

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
 Dados: 2026.04.15 13:34:27 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
973274715

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
 Programa: 0011 - ATENDIMENTO SOCIAL
 OBJETIVO: ATENDIMENTO SOCIAL AOS MUNICÍPEOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO P/ATENDER O IDOSO	Percentual	0,00	31.305,00	OBRAS CONSTRUIDAS
1.033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ATENDER O IDOSO	Percentual	0,00	52.175,00	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.034	AQUIS. DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES P/FUNDO DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Percentual	0,00	58.436,00	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.035	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PESSOAS CARENTES	Percentual	0,00	92.871,50	HABITAÇÃO CONSTRUIDAS
1.036	AQUIS. DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ATENDER O CRAS	Percentual	0,00	59.479,50	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.037	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO NO SETOR DO CRAS	Percentual	0,00	52.175,00	OBRAS CONSTRUIDAS
1.038	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO NO SETOR DO CREAS	Percentual	0,00	72.001,50	OBRAS CONSTRUIDAS
1.039	AQUIS. VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ATENDER NO SETOR DO CREAS	Percentual	0,00	26.087,50	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.040	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO P/ATENDER O PROGRAMA FUNCOP	Percentual	0,00	208,70	OBRAS CONSTRUIDAS
1.041	AQUIS. VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ATENDER O PROGRAMA FUNCOP	Percentual	0,00	208,70	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.042	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO P/ATENDER O FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Percentual	0,00	31.305,00	OBRAS CONSTRUIDAS
1.043	AQUIS. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES P/ATENDER O FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	Percentual	0,00	41.740,00	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Percentual	0,00	44.974,85	IDOSO ASSISTIDO
2.055	ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE	Percentual	0,00	129.080,95	DEFICIENTES ASSISTIDOS
2.056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Percentual	0,00	225.500,35	FUNCOP MANTIDO
2.057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Percentual	0,00	57.392,50	CONSELHO MANTIDO
2.058	MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA	Percentual	0,00	5.217,50	BPC MANTIDO
2.059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF - CRAS	Percentual	0,00	508.706,25	PROGRAMA MANTIDO
2.060	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI - CRAS	Percentual	0,00	541.830,82	FAMÍLIAS PROTEGIDAS
2.061	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Percentual	0,00	31.616,30	VÍNCULOS FORTALECIDOS
2.062	PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC1	Percentual	0,00	401.786,16	PISO MANTIDO
2.063	MANUTENÇÃO DO FUNCOP	Percentual	0,00	313,05	FUNCOP MANTIDO
2.064	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA	Percentual	0,00	153.394,50	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.065	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Percentual	0,00	24.000,50	CONSELHOS MANTIDOS
2.066	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	Percentual	0,00	217.996,98	ALIMENTOS ADQUIRIDOS
2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Percentual	0,00	2.187.329,66	FUNDO MANTIDO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Programa: 0011 - ATENDIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: ATENDIMENTO SOCIAL AOS MUNICÍPEOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.068	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL - 1	Percentual	0,00	9.391,50	PISO MANTIDO
2.069	MANUTENÇÃO DO IGD-M PBF - BOLSA FAMÍLIA	Percentual	0,00	82.098,72	BOLSA FAMÍLIA MANTIDA
2.070	MANUTENÇÃO DO IGD-M - SUAS	Percentual	0,00	19.930,85	SUAS MANTIDO
Total Programa				5.158.554,84	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Programa: 0012 - REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

OBJETIVO: REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CULTURA	Percentual	0,00	10.435,00	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
1.049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER	Percentual	0,00	31.409,35	ÁREAS CONSTRUÍDAS
1.050	AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ ATENDER O ESPORTIVAS, TURÍSTICAS E ANTI-DROGAS	Percentual	0,00	5.217,50	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Percentual	0,00	143.744,52	SECRETARIA MANTIDA
2.077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Percentual	0,00	146.025,04	CULTURA MANTIDA
2.078	REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTEJOS DO MUNICÍPIO	Percentual	0,00	371.310,12	EVENTOS REALIZADOS
2.079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TURÍSTICAS E DE ANTI-DROGAS	Percentual	0,00	390.798,20	ATIVIDADES ESPORTIVAS MANTIDAS
Total Programa				1.098.939,73	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Programa: 0013 - ENSINO ESPECIAL

OBJETIVO: ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ENSINO ESPECIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	Percentual	0,00	21.768,60	ENSINO MANTIDO
2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 70%	Percentual	0,00	575.416,66	ENSINO MANTIDO
Total Programa				597.185,26	

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026-04-15 13:34:50 -03'00'

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973
274715

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Programa: 0014 - MEIO AMBIENTE RECUPERADO

OBJETIVO: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.044	AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PI/ATENDER O MEIO AMBIENTE	Percentual	0,00	21.913,50	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.045	RECUPERAÇÃO DA FLORA, FAUNA, NASCENTES E MARGENS DOS RIOS	Quantidade	0,00	15.549,00	ÁREAS RECUPERADAS
2.072	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO CONSÓRCIO DO CAPARÃO	Percentual	0,00	124.392,00	CONSÓRCIO MANTIDO
Total Programa				161.854,50	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Programa: 0015 - COMBATE E PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS - COVID 19

OBJETIVO: Prevenção e combate ao Corona Virus (Covid 19) em todo o município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.071	MANUT. ATIVIDADES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS-COVID 19	Quantidade	0,00	60.523,00	POPULAÇÃO ATENDIDA
Total Programa				60.523,00	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Programa: 0016 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETIVO: PROMOVER AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.085	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Percentual	0,00	4.353,72	FUNDO MANTIDO
Total Programa				4.353,72	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Programa: 0017 - PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISEM A GARANTIA AO DIREITO DA MULHER

OBJETIVO: Promover ações voltadas ao fortalecimento da igualdade dos direitos da mulher

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER	Percentual	0,00	493.100,00	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa				493.100,00	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
2027

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
 Programa: 0018 - FORTALECER E DESENVOLVER A INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
 OBJETIVO: Fomentar ações que promovam o desenvolvimento e crescimento municipal através da infra-estrutura

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.087	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	Percentual	0,00	362.211,46	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa				362.211,46	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
 Programa: 9999 - RESERVA DO RPPS
 OBJETIVO: MANTER A RESERVA DE CONTINGENCIA DE RPPS

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	1.829.280,00	
Total Programa				1.829.280,00	
Total Geral				63.726.081,13	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/04/2026, às 12:42:59.

ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA:379732
 74715

Assinado de forma digital
 por ANTONIO COIMBRA
 DE ALMEIDA:37973274715
 Dados: 2026.04.15
 13:35:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS FINANCEIRO 2027

AMF – Demonstrativo VII (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a) 1,00

	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2026	1.055.786,37	10.995.052,16	-9.939.265,79	-9.939.265,79
2027	1.031.667,49	10.741.256,89	-9.709.589,40	-19.648.855,19
2028	991.400,13	10.659.297,23	-9.667.897,10	-29.316.752,29
2029	954.305,44	10.513.488,19	-9.559.182,75	-38.875.935,05
2030	920.963,24	10.294.377,83	-9.373.414,59	-48.249.349,63
2031	892.088,82	9.995.158,05	-9.103.069,23	-57.352.418,86
2032	850.118,31	9.839.116,10	-8.988.997,78	-66.341.416,64
2033	815.601,97	9.566.018,50	-8.750.416,52	-75.091.833,17
2034	773.046,80	9.344.364,90	-8.571.318,10	-83.663.151,27
2035	731.089,85	9.126.398,05	-8.395.308,21	-92.058.459,48
2036	690.156,47	8.878.523,86	-8.188.367,40	-100.246.826,87
2037	653.348,22	8.563.337,19	-7.909.988,97	-108.156.815,84
2038	619.907,60	8.192.872,27	-7.572.964,66	-115.729.780,50
2039	586.228,05	7.815.041,94	-7.228.813,89	-122.958.594,39
2040	552.395,86	7.430.411,47	-6.878.015,61	-129.836.610,00
2041	518.518,38	7.039.906,85	-6.521.388,48	-136.357.998,48
2042	484.720,11	6.644.656,99	-6.159.936,89	-142.517.935,36
2043	451.138,52	6.245.888,39	-5.794.749,86	-148.312.685,23
2044	417.946,65	5.845.285,44	-5.427.338,79	-153.740.024,02
2045	385.278,34	5.444.129,39	-5.058.851,05	-158.798.875,07
2046	353.294,03	5.044.340,76	-4.691.046,74	-163.489.921,81
2047	322.124,03	4.647.571,82	-4.325.447,79	-167.815.369,60
2048	291.922,27	4.256.257,68	-3.964.335,41	-171.779.705,00
2049	262.823,82	3.872.610,99	-3.609.787,16	-175.389.492,17
2050	234.994,71	3.499.326,37	-3.264.331,66	-178.653.823,83
2051	208.530,99	3.138.183,03	-2.929.652,05	-181.583.475,88
2052	183.556,04	2.791.354,10	-2.607.798,06	-184.191.273,94
2053	160.163,64	2.460.740,30	-2.300.576,66	-186.491.850,60
2054	138.475,39	2.149.136,45	-2.010.661,06	-188.502.511,66
2055	118.591,41	1.859.022,81	-1.740.431,40	-190.242.943,07
2056	100.596,39	1.592.810,79	-1.492.214,40	-191.735.157,47
2057	84.535,91	1.352.407,86	-1.267.871,95	-193.003.029,42
2058	70.362,58	1.137.916,94	-1.067.554,36	-194.070.583,78
2059	57.984,26	948.571,59	-890.587,34	-194.961.171,12
2060	47.254,12	782.675,28	-735.421,16	-195.696.592,28
2061	38.014,48	638.281,67	-600.267,19	-196.296.859,47
2062	30.125,86	513.662,77	-483.536,91	-196.780.396,38
2063	23.467,02	407.302,67	-383.835,66	-197.164.232,03
2064	17.932,36	317.903,34	-299.970,98	-197.464.203,01
2065	13.419,55	244.140,37	-230.720,83	-197.694.923,84

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA 37
973274715
Assessor de Planejamento Financeiro
LDB nº 11.618/2008
Art. 127, inciso I, Lei nº 10.408/2002
Art. 127, inciso II, Lei nº 10.408/2002

2066	9.818,20	184.462,67	-174.644,47	-197.869.568,31
2067	7.003,78	137.083,50	-130.079,72	-197.999.648,03
2068	4.851,53	100.202,55	-95.351,02	-198.094.999,05
2069	3.255,69	72.264,14	-69.008,44	-198.164.007,49
2070	2.124,05	51.913,72	-49.789,68	-198.213.797,17
2071	1.369,21	37.836,80	-36.467,59	-198.250.264,76
2072	905,11	28.657,29	-27.752,18	-198.278.016,95
2073	640,20	22.884,60	-22.244,39	-198.300.261,34
2074	488,83	19.113,35	-18.624,52	-198.318.885,86
2075	396,80	16.436,07	-16.039,27	-198.334.925,13
2076	336,38	14.372,25	-14.035,88	-198.348.961,01
2077	292,18	12.662,25	-12.370,08	-198.361.331,08
2078	256,20	11.164,38	-10.908,18	-198.372.239,27
2079	224,41	9.795,14	-9.570,73	-198.381.810,00
2080	195,27	8.525,04	-8.329,77	-198.390.139,76
2081	168,48	7.355,38	-7.186,90	-198.397.326,67
2082	144,34	6.301,52	-6.157,18	-198.403.483,85
2083	123,11	5.374,73	-5.251,62	-198.408.735,47
2084	104,72	4.571,80	-4.467,08	-198.413.202,55
2085	88,68	3.871,42	-3.782,74	-198.416.985,29
2086	74,54	3.254,11	-3.179,58	-198.420.164,87
2087	61,97	2.705,36	-2.643,39	-198.422.808,26
2088	50,78	2.216,81	-2.166,03	-198.424.974,30
2089	40,88	1.784,77	-1.743,89	-198.426.718,19
2090	32,22	1.406,43	-1.374,21	-198.428.092,40
2091	24,72	1.079,21	-1.054,49	-198.429.146,89
2092	18,34	800,75	-782,41	-198.429.929,30
2093	13,03	568,80	-555,77	-198.430.485,07
2094	8,73	381,15	-372,42	-198.430.857,49
2095	5,39	235,50	-230,10	-198.431.087,59
2096	2,96	129,21	-126,25	-198.431.213,84
2097	1,35	58,87	-57,52	-198.431.271,36
2098	0,45	19,55	-19,10	-198.431.290,46
2099	0,08	3,57	-3,49	-198.431.293,96
2100	0,00	0,19	-0,18	-198.431.294,14

FONTE: IPESC

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379
73274715

Assinado eletronicamente
por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Data: 2024.04.15
13:37:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS PREVIDENCIÁRIO 2027

AMF – Demonstrativo VII (LRF, art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) 1,00

	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2026	4.732.233,91	2.511.571,70	2.220.662,21	44.581.852,71
2027	5.072.249,08	2.917.405,45	2.154.843,63	46.736.696,34
2028	5.461.010,08	2.952.118,22	2.508.891,85	49.245.588,19
2029	5.562.505,17	3.332.126,79	2.230.378,38	51.475.965,58
2030	5.656.204,25	3.652.471,71	2.003.732,54	53.479.699,11
2031	5.761.906,14	3.837.777,90	1.924.128,24	55.403.827,35
2032	5.875.612,78	3.911.348,66	1.964.264,13	57.368.091,48
2033	6.007.310,39	3.902.486,83	2.104.823,56	59.472.915,04
2034	6.122.174,98	4.036.318,84	2.085.856,14	61.558.771,18
2035	6.227.768,61	4.215.198,95	2.012.569,66	63.571.340,84
2036	6.347.234,11	4.252.958,29	2.094.275,81	65.665.616,65
2037	6.423.258,37	4.570.499,77	1.852.758,60	67.518.375,25
2038	6.505.919,58	4.754.334,74	1.751.584,84	69.269.960,09
2039	6.490.220,83	5.428.775,21	1.061.445,63	70.331.405,72
2040	6.487.386,40	5.801.942,81	685.443,59	71.016.849,30
2041	6.458.792,89	6.184.975,58	273.817,31	71.290.666,61
2042	6.459.723,80	6.213.585,17	246.138,63	71.536.805,24
2043	6.385.566,02	6.670.343,00	-284.776,98	71.252.028,26
2044	6.332.043,02	6.814.135,09	-482.092,07	70.769.936,19
2045	6.275.362,14	6.902.491,69	-627.129,55	70.142.806,64
2046	6.237.894,80	6.801.606,42	-563.711,62	69.579.095,02
2047	6.169.931,17	6.878.823,26	-708.892,09	68.870.202,93
2048	6.084.902,31	7.005.990,66	-921.088,34	67.949.114,59
2049	5.988.998,92	7.118.094,92	-1.129.096,00	66.820.018,59
2050	5.868.217,98	7.291.128,49	-1.422.910,52	65.397.108,07
2051	5.765.111,81	7.253.442,50	-1.488.330,69	63.908.777,38
2052	5.673.219,28	7.113.909,21	-1.440.689,93	62.468.087,45
2053	5.584.151,58	6.969.604,61	-1.385.453,04	61.082.634,41
2054	5.509.042,32	6.751.085,73	-1.242.043,42	59.840.591,00
2055	5.457.351,36	6.432.342,99	-974.991,63	58.865.599,36
2056	5.421.323,53	6.110.760,05	-689.436,52	58.176.162,84
2057	5.402.085,13	5.787.703,72	-385.618,59	57.790.544,25
2058	5.400.739,16	5.464.318,49	-63.579,33	57.726.964,92
2059	5.418.382,43	5.141.664,93	276.717,49	58.003.682,41
2060	3.526.092,44	4.820.510,13	-1.294.417,69	56.709.264,72
2061	3.437.156,91	4.501.672,29	-1.064.515,38	55.644.749,34
2062	3.361.388,95	4.186.070,70	-824.681,75	54.820.067,59
2063	3.299.406,01	3.874.784,00	-575.377,99	54.244.689,60
2064	3.251.812,31	3.569.149,48	-317.337,17	53.927.352,43
2065	3.219.185,95	3.270.813,07	-51.627,13	53.875.725,30

2066	3.202.045,57	2.981.430,43	220.615,14	54.096.340,44
2067	3.200.843,57	2.702.618,12	498.225,45	54.594.565,89
2068	3.215.961,93	2.435.902,61	780.059,32	55.374.625,20
2069	3.247.689,41	2.182.225,03	1.065.464,38	56.440.089,58
2070	3.296.279,43	1.942.548,21	1.353.731,22	57.793.820,80
2071	3.361.933,08	1.717.595,14	1.644.337,94	59.438.158,74
2072	3.444.808,70	1.507.845,53	1.936.963,17	61.375.121,91
2073	3.545.032,91	1.313.528,99	2.231.503,92	63.606.625,84
2074	3.662.718,01	1.134.708,76	2.528.009,25	66.134.635,09
2075	3.797.983,58	971.533,83	2.826.449,76	68.961.084,85
2076	3.950.948,47	824.166,48	3.126.781,99	72.087.866,83
2077	4.121.716,38	692.508,92	3.429.207,47	75.517.074,30
2078	4.310.391,77	576.242,33	3.734.149,45	79.251.223,74
2079	4.517.083,12	474.656,43	4.042.426,69	83.293.650,43
2080	4.741.937,53	386.890,97	4.355.046,56	87.648.696,99
2081	4.985.146,33	311.826,60	4.673.319,73	92.322.016,72
2082	5.246.973,87	248.315,00	4.998.658,87	97.320.675,60
2083	5.527.764,03	195.200,21	5.332.563,82	102.653.239,41
2084	5.827.942,97	151.280,95	5.676.662,02	108.329.901,44
2085	6.148.029,25	115.361,58	6.032.667,67	114.362.569,11
2086	6.488.642,97	86.334,28	6.402.308,69	120.764.877,80
2087	6.850.508,73	63.224,07	6.787.284,65	127.552.162,45
2088	7.234.450,10	45.109,98	7.189.340,12	134.741.502,57
2089	7.641.393,21	31.143,09	7.610.250,13	142.351.752,70
2090	8.072.371,37	20.604,89	8.051.766,48	150.403.519,18
2091	8.528.523,00	12.890,79	8.515.632,20	158.919.151,39
2092	9.011.090,70	7.500,23	9.003.590,46	167.922.741,85
2093	9.521.418,24	3.975,68	9.517.442,55	177.440.184,40
2094	10.060.951,71	1.865,05	10.059.086,66	187.499.271,06
2095	10.631.245,32	733,08	10.630.512,24	198.129.783,30
2096	11.233.969,44	214,54	11.233.754,90	209.363.538,20
2097	11.870.914,50	37,72	11.870.876,79	221.234.414,99
2098	12.543.991,47	2,84	12.543.988,64	233.778.403,63
2099	13.255.235,49	0,03	13.255.235,45	247.033.639,08
2100	14.006.807,34	0,00	14.006.807,34	261.040.446,42

FONTE: IPESC

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37
973274715

Anulado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379732747
15
Data: 2024-04-15
13:30:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ÍNDICES ECONÔMICOS
2027

Ano	VALOR DO PIB / ES	CRESCIMENTO PIB	TAXA DE INFLAÇÃO UTILIZADA	
		%	Data Publicação	%
2019	137.020.000.000,00	1,00%	abril-24	4,25%
2020	143.372.247.200,00	1,00%	abril-24	3,60%
2021	186.337.000.000,00	1,00%	abril-24	3,75%
2022	196.857.587.020,00	1,00%	abril-24	4,60%
2023	205.785.078.591,36	1,00%	abril-24	3,50%
2024	216.447.626.653,49	1,00%	abril-24	4,14%
2025	248.200.000.000,00	1,00%	abril-24	3,53%
2026	261.486.394.200,00	1,00%	abril-25	4,31%
2027	260.308.188.800,00	1,00%	abril-25	3,84%
2028	259.631.347.400,00	1,00%	abril-25	3,57%
2029	273.344.802.176,97	1,00%	abril-25	3,50%

Notas Explicativas:

PIB do Estado do Espírito Santo = 2025 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.

Tx. Inflação = Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central

ANTONIO
COIMBRA
DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de forma
digital por
ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:3797327
4715
Dados: 2026.04.15
13:40:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	26.919.095,05	100,000	28.040.724,01	100,000	83.307.157,79	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	26.919.095,05	100%	28.040.724,01	100%	83.307.157,79	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	(136.180.490,19)	100,000	(69.473.658,99)	100,000	6.630.419,73	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	(136.180.490,19)	100%	(69.473.658,99)	100%	6.630.419,73	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/04/2026 : às 12:

**ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA:379
 73274715**

Assinado de forma
 digital por ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA:37973274715
 Dados: 2026.04.15
 13:41:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	3.040.025,99
(-) Transferências Constitucionais	2.072.283,39
(-) Transferências ao FUNDEB	295.586,52
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	672.156,08
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	672.156,08
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	672.156,08

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/04/2026 , às 12:

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:3797
3274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.04.15
13:42:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.229.399,00	44.991.041,49	-2,68	90.248.000,00	3,53	80.850.616,51	-10,41	83.789.896,24	3,63	86.687.757,80	3,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	92.546.435,75	0,00	89.316.349,00	0,60	80.670.815,09	-9,68	83.603.548,26	3,63	86.494.975,32	3,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.229.399,00	44.991.041,49	-2,68	90.248.000,00	4,45	80.850.616,51	-10,41	83.789.896,24	3,63	86.687.757,80	3,46
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	102.143.832,47	0,00	86.275.200,00	-6,63	80.129.439,90	-7,12	83.042.491,75	3,63	85.914.514,68	3,46
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.377.001,00	11.879.000,00	41,80	18.752.000,00	67,66	16.799.383,49	-10,41	17.410.113,76	3,63	18.012.242,20	3,46
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	7.199.600,00	0,00	5.926.701,00	22,48	10.337.999,45	74,43	10.713.830,46	3,63	11.084.368,07	3,46
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.377.001,00	11.879.000,00	41,80	18.752.000,00	64,97	16.799.383,49	-10,41	17.410.113,76	3,63	18.012.242,20	3,46
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	10.879.000,00	0,00	15.732.000,00	38,34	14.105.768,81	-10,34	14.624.812,66	3,68	15.130.590,82	3,46
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	(9.597.396,72)	0,00	3.041.149,00	-183,97	541.375,19	-82,20	561.056,51	3,63	580.460,64	3,46
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	(13.276.796,72)	0,00	(6.764.150,00)	-33,39	(3.226.394,17)	-52,30	(3.349.925,69)	3,83	(3.465.762,11)	3,46
Divida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	(1.353.769,51)	0,00	(1.299.618,73)	-4,00	(1.243.065,31)	-4,35	(1.193.361,90)	-4,00	(1.148.014,15)	-3,80
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.924.117,29	46.930.155,36	82,14	90.248.000,00	-0,75	77.860.763,20	-13,73	77.909.952,04	0,06	77.876.737,99	-0,04
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	96.535.187,13	0,00	89.316.349,00	-3,56	77.687.610,83	-13,02	77.736.690,28	0,06	77.705.545,64	-0,04
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.924.117,29	46.930.155,36	80,54	90.248.000,00	0,13	77.860.763,20	-13,73	77.909.952,04	0,06	77.876.737,99	-0,04
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	106.546.231,65	0,00	86.275.200,00	-10,49	77.166.255,68	-10,56	77.215.005,77	0,06	77.184.070,14	-0,04
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.046.502,65	12.390.984,90	28,97	18.752.000,00	60,73	16.178.142,81	-13,73	16.188.363,40	0,06	16.181.877,66	-0,04
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	7.509.902,76	0,00	5.926.701,00	17,42	9.955.700,55	67,98	9.961.990,10	0,06	9.957.998,90	-0,04
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.046.502,65	12.390.984,90	31,06	18.752.000,00	58,16	16.178.142,81	-13,73	16.188.363,40	0,06	16.181.877,66	-0,04
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	11.347.884,90	0,00	15.732.000,00	32,63	13.584.197,91	-13,65	13.598.520,11	0,11	13.593.053,37	-0,04
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	(10.011.044,52)	0,00	3.041.149,00	-190,50	521.365,15	-82,86	521.694,51	0,08	521.475,50	-0,04
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	(13.849.026,66)	0,00	(6.764.150,00)	-36,14	(3.107.082,21)	-54,07	(3.114.945,50)	0,25	(3.113.578,97)	-0,04
Divida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	(1.412.116,98)	0,00	(1.299.618,73)	-7,97	(1.197.116,05)	-7,89	(1.109.618,03)	-7,31	(1.031.355,47)	-7,05

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
	2025	2026*	2027*	2028	2029
2024	3,53	4,31	3,84	3,57	3,50
4,14					

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 14/04/2026, às 12:30:24

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379
73274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.04.15
13:48:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	96.653.691,07	104.166.861,97	-80,79	109.001.586,75	187,53	97.661.420,62	-31,24	101.201.472,26	10,91	104.701.623,19	10,38
Receitas Correntes	92.910.581,07	103.366.840,32	17,72	107.056.311,71	47,08	95.900.704,93	-20,83	99.205.401,32	7,27	102.832.989,32	6,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Memonia	5.299.709,84	5.276.476,47	0,15	6.924.709,63	31,24	6.203.646,52	-10,41	6.429.179,02	3,64	6.651.532,05	3,46
Contribuições	859.005,31	3.242.985,51	3,34	6.654.401,00	150,00	5.091.488,60	-20,83	6.178.214,50	7,27	6.391.887,99	6,92
Receita Patrimonial	1.249.942,23	7.862.152,64	22,90	7.979.151,00	-36,50	7.147.308,56	-20,83	7.407.237,44	7,27	7.693.476,60	6,92
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	23.292,66	-10,41	24.139,46	3,64	24.974,31	3,46
Transferências Correntes	85.450.520,79	69.894.037,40	1,43	85.113.651,09	-1,79	76.251.078,51	-10,41	79.023.135,13	3,64	81.756.148,70	3,46
Outras Receitas Correntes	86.402,90	271.219,10	63,51	359.200,00	64,04	321.797,06	-20,83	353.495,78	7,27	345.009,73	6,92
Receitas de Capital	2.743.000,00	809.021,66	-70,51	1.946.274,04	140,45	1.742.715,69	-10,41	1.808.070,94	3,64	1.868.633,87	3,46
Alienação de Bens	1.089.000,00	601.392,17	-44,73	79.100,00	-89,85	79.100,00	0,00	79.100,00	0,00	79.100,00	0,00
Transferências de Capital	1.655.000,00	207.719,49	-87,45	1.996.174,04	798,41	1.663.615,69	-10,85	1.729.970,94	3,61	1.789.433,87	3,62
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	1.996.112,99	2.349.510,75	17,59	5.686.699,00	142,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	1.996.112,99	2.349.510,75	17,59	5.686.699,00	142,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	74.769,96	192.692,69	1,92	73.800,00	-54,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	(6.962.238,55)	(8.167.821,63)	17,17	(6.688.284,76)	-30,27	(6.096.972,53)	-10,41	(6.281.233,17)	3,64	(6.463.884,52)	3,46
DEDUÇÃO FUNDEB	(6.962.238,55)	(8.167.821,63)	17,17	(6.688.284,76)	-30,27	(6.096.972,53)	-10,41	(6.281.233,17)	3,64	(6.463.884,52)	3,46
Receitas Correntes	(6.962.238,55)	(8.167.821,63)	17,17	(6.688.284,76)	-30,27	(6.096.972,53)	-10,41	(6.281.233,17)	3,64	(6.463.884,52)	3,46
Transferências Correntes	90.689.455,51	98.357.551,19	8,46	109.000.000,00	10,82	92.555.448,09	-15,09	95.920.239,09	3,64	99.237.638,67	3,46
TOTAL DA RECEITA	87.946.455,51	97.648.629,54	10,92	107.056.311,71	9,75	90.812.732,40	-15,17	94.194.168,15	3,64	97.269.104,80	3,46
RECEITAS CORRENTES (II)	1.249.842,23	7.882.152,84	530,60	7.979.151,00	1,32	7.147.308,56	-10,41	7.407.237,44	3,64	7.693.476,60	3,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (III)	86.696.513,28	89.666.376,70	3,43	99.076.574,96	10,49	83.666.333,62	-15,55	86.706.930,71	3,64	89.706.688,20	3,46
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	2.743.000,00	809.021,66	-70,51	1.946.274,04	140,45	1.742.715,69	-10,41	1.808.070,94	3,64	1.868.633,87	3,46
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.089.000,00	601.302,17	-44,73	79.100,00	-86,65	79.100,00	0,00	79.100,00	0,00	79.100,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (V) = (IV - V - VI - VII)	1.555.000,00	207.719,48	-87,45	1.896.174,04	798,41	1.663.615,69	-10,85	1.729.970,94	3,61	1.789.433,87	3,62
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	89.351.513,28	89.874.096,18	1,72	100.942.749,00	12,32	85.328.949,51	-16,47	88.433.901,65	3,64	91.495.122,07	3,46

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município. Emissão: 14/04/2026, às 12:36:49

ANTONIO
 COIMBRA
 DE
 ALMEIDA:3
 74715
 797327471
 5

Assinado de
 forma digital por
 ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA:3
 74715
 2026.04.15
 13:48:49 -03'00"

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2027

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso VI)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Quintos Benefícios	Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tribuição Contribuintes do município	215.000,00	222.675,50	230.649,14	Incumprimento do recolhimento do principal da dívida ativa tributária municipal e juros no código tributário do município
Total			215.000,00	222.675,50	230.649,14	

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 14/04/2026, às 12:34:27

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379
73274715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
 Dados: 2026.04.15 13:51:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2027

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.848.777,76	3.847.619,57	3.862.327,92	4.474.781,56	4.722.339,61	4.116.952,94
DEDUÇÕES (II)	5.353.788,66	-2.179.795,82	3.020.211,11	-2.536.102,31	-2.335.433,03	-2.332.381,31
Ativo Disponível	-11.743.741,96	5.201.389,08	10.072.380,97	6.048.215,50	5.572.786,26	5.566.486,32
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	6.388.943,29	7.381.194,70	7.002.149,96	8.584.317,61	7.508.201,29	7.997.987,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.505.020,90	6.027.415,19	642.116,81	7.006.883,87	6.457.772,64	6.449.324,25
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.505.020,90	6.027.415,19	642.116,81	7.006.883,87	6.457.772,64	6.449.324,25
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-12.612.195,72	-7.532.436,06	5.185.268,38	-6.767.767,06	552.111,22	8.438,38

Notas:
- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023(R\$ -14.117.206,62)
-FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/04/2026, às 12:44:01

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:3797
3274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.04.15
13:52:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LR, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2025	%	2027	%	2028	%	2029	%
	Despesas	49.881.206,14	87.083.290,99	51,85	101.838.950,00	51,85	91.228.618,96	-20,06	94.581.412,11	7,32	97.821.450,13
DESPESAS CORRENTES	27.588.829,00	52.987.530,93	52,51	65.298.650,00	57,20	58.469.203,41	-20,63	60.625.922,58	7,27	62.722.548,21	6,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.440,19	1.120,04	-22,23	5.000,00	348,41	4.479,95	-10,41	4.942,20	3,64	4.802,75	3,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.290.838,05	34.214.940,35	51,03	38.535.300,00	82,10	32.724.908,19	-21,59	33.920.847,33	8,09	35.093.998,17	8,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.580.648,64	10.690.290,68	-56,58	1.361.050,00	174,06	3.011.069,11	-20,83	3.120.534,50	7,27	3.228.458,12	6,92
DESPESAS DE CAPITAL	24.500.648,84	10.534.187,93	-56,70	3.267.050,00	173,88	2.821.481,95	-20,63	3.027.680,48	7,27	3.132.403,07	6,92
INVESTIMENTOS	60.000,00	56.123,65	-6,46	100.000,00	78,18	98.587,16	-10,41	82.844,04	3,64	98.055,05	3,46
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	3.404.311,93	-20,83	3.628.073,39	7,27	3.650.091,75	6,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	3.404.311,93	-20,83	3.628.073,39	7,27	3.650.091,75	6,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	3.404.311,93	-20,83	3.628.073,39	7,27	3.650.091,75	6,92

ANTONIO
 COIMBRA
 DE
 ALMEIDA:3797327
 973274715

Assinado de forma
 digital por
 ANTONIO
 COIMBRA DE
 ALMEIDA:3797327
 Dados: 2026.04.15
 13:52:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LR.F. art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receitas										
ARRECADADORA	95.653.581,07	104.165.861,97	109.001.585,75	-68,79	97.551.420,52	-187,53	101.201.472,26	10,91	104.701.523,19	10,38
Receitas Correntes	92.910.581,07	103.386.840,32	107.056.311,71	1,72	95.508.704,93	-20,83	99.395.401,32	7,27	102.832.809,32	6,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.258.709,94	5.278.476,47	6.924.738,63	0,15	6.203.849,52	-10,41	6.429.179,02	3,64	6.691.532,05	3,46
Contribuições	855.005,31	3.242.955,51	6.654.401,00	3,34	5.661.488,60	-20,83	6.178.214,62	7,27	6.391.887,93	6,92
Receita Patrimonial	1.249.942,23	7.882.152,84	7.978.151,00	22,60	7.147.398,59	-20,83	7.407.237,44	7,27	7.663.416,60	6,92
Receita de Serviços	0,00	0,00	26.000,00	0,00	23.292,66	-10,41	24.139,46	3,64	24.974,31	3,46
Transferências Correntes	85.450.520,79	86.884.037,40	85.113.851,08	1,43	75.251.079,51	-10,41	79.023.135,13	3,64	81.756.148,70	3,46
Outras Receitas Correntes	86.402,94	271.219,10	359.200,00	63,51	321.797,06	-20,83	353.495,78	7,27	345.029,73	6,92
Receitas de Capital	2.743.000,00	809.021,65	1.945.274,04	-70,51	1.742.715,69	-10,41	1.806.070,94	3,64	1.868.533,87	3,46
Alienação de Bens	1.088.000,00	601.352,17	79.100,00	-44,73	79.100,00	0,00	79.100,00	0,00	79.100,00	0,00
Transferências de Capital	1.655.000,00	207.719,48	1.898.174,04	-97,45	1.663.615,69	+10,85	1.726.970,94	3,61	1.789.433,87	3,62
CORRENTE INTAORÇAMENTARIA	1.998.112,99	2.349.610,75	5.586.699,00	17,59	5.586.699,00	0,00	5.586.699,00	0,00	5.586.699,00	0,00
Receitas Correntes	1.998.112,99	2.349.610,75	5.586.699,00	17,59	5.586.699,00	0,00	5.586.699,00	0,00	5.586.699,00	0,00
Contribuições	1.923.944,03	2.198.918,06	5.612.899,00	13,67	5.612.899,00	0,00	5.612.899,00	0,00	5.612.899,00	0,00
Outras Receitas Correntes	74.168,96	162.592,69	73.800,00	-119,22	73.800,00	-54,61	73.800,00	0,00	73.800,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDER	(6.962.238,55)	(8.157.821,53)	(8.157.821,53)	-17,17	(8.157.821,53)	-10,41	(8.281.233,17)	3,64	(8.463.894,52)	3,46
Receitas Correntes	(6.962.238,55)	(8.157.821,53)	(8.157.821,53)	-17,17	(8.157.821,53)	-10,41	(8.281.233,17)	3,64	(8.463.894,52)	3,46
Transferências Correntes	(8.157.821,53)	(8.157.821,53)	(8.157.821,53)	-17,17	(8.157.821,53)	-10,41	(8.281.233,17)	3,64	(8.463.894,52)	3,46

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ANTONIO
COIMBRA DE
COIMBRA DE
ALMEIDA:37
ALMEIDA:37
973274715
15
Dados: 2026.04.15
13:53:11 -03'00"

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

RS 1,00

LRP art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA			
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	%	
Resumo								
TOTAL DA DESPESA	74.441.854,78	97.773.881,87	109.000.000,00	97.644.000,00	101.200.020,00	104.700.000,00	3,46	
DESPESAS CORRENTES (X)	49.881.206,14	87.083.290,99	101.833.950,00	91.228.518,96	94.551.412,17	97.821.450,13	3,46	
DESPESAS JUIROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.440,19	1.120,04	5.000,00	4.479,26	4.642,20	4.802,75	3,46	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	49.879.765,95	87.082.170,95	101.828.950,00	91.224.039,70	94.546.769,97	97.816.647,38	3,46	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	24.560.648,64	10.690.290,88	3.261.050,00	3.011.089,11	3.120.534,50	3.228.458,12	3,46	
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	60.000,00	56.123,85	160.000,00	89.587,16	92.844,04	96.056,05	3,46	
DESPESAS FISCAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV) = (XIII - XIV)	24.500.648,64	10.634.167,03	3.245.050,00	2.921.481,95	3.027.690,46	3.132.403,07	3,46	
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	3.890.000,00	3.404.311,93	3.528.073,39	3.650.051,75	3,46	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	74.380.414,89	97.716.337,98	109.000.000,00	97.549.933,49	101.102.533,76	104.090.142,20	3,46	
TOTAL DA RECEITA	90.509.455,51	98.357.551,19	109.000.000,00	92.555.448,08	95.920.239,09	99.237.038,67	3,46	
RECEITAS CORRENTES (I)	87.946.455,51	97.548.529,54	7.578.151,00	90.812.732,40	94.114.168,18	97.389.104,80	3,46	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.249.942,23	7.882.152,84	7.578.151,00	7.147.308,58	7.407.237,44	7.563.416,60	3,46	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	86.696.513,28	89.666.376,70	98.076.574,95	83.665.333,82	86.706.930,74	89.705.688,20	3,46	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.743.000,00	808.021,65	1.545.274,04	1.742.715,69	1.808.070,94	1.868.533,87	3,46	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	1.088.000,00	601.302,17	79.100,00	79.100,00	79.100,00	79.100,00	0,00	
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV + V + VI + VII)	1.088.000,00	207.719,48	1.088.174,04	1.088.174,04	1.088.174,04	1.088.174,04	3,46	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	88.351.513,28	89.874.096,18	100.942.749,00	85.328.948,51	88.433.901,65	91.486.122,07	3,46	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	13.971.098,69	17.842.241,80	17.952.251,00	12.220.963,97	12.668.532,11	13.104.020,13	3,44	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 14/04/2026 às 12:41:17

ANTONIO Assinado de
 COIMBRA forma digital por
 ANTONIO
 DF COIMBRA DE
 ALMEIDA:3 74715 ALMEIDA:379732
 797327471 Dados:
 5 2026.04.15
 13:53:03 -03'00"

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF - art. 4º § 2º - inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	95.653.581,07	104.165.861,97	-86,79	109.001.586,75	187,53	97.651.420,62	-31,24	101.201.472,26	10,91	104.701.523,19	10,38
Receitas Correntes:	92.910.581,07	103.356.840,32	1,72	107.056.311,71	47,08	95.908.704,93	-20,83	99.395.401,32	7,27	102.832.989,32	6,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.288.709,84	5.275.476,47	0,15	6.324.768,63	31,24	6.203.048,52	-10,41	6.429.179,02	3,64	6.651.532,05	3,46
Contribuições	855.005,31	3.242.855,51	3,34	6.654.401,00	150,00	5.981.488,60	-20,83	6.179.214,50	7,27	6.391.897,93	6,92
Receita Patrimonial:	1.249.942,23	7.892.152,84	22,90	7.978.151,00	-36,50	7.147.398,58	-20,83	7.407.237,44	7,27	7.693.416,60	6,92
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	23.292,66	-10,41	24.139,45	3,64	24.974,31	3,46
Transferências Correntes	85.450.520,79	88.684.037,40	1,43	85.113.861,08	-1,79	76.291.078,51	-10,41	76.023.135,13	3,64	81.756.148,70	3,46
Outras Receitas Correntes:	98.402,90	271.218,10	63,51	359.200,00	64,04	321.797,06	-20,83	333.495,79	7,27	345.029,73	6,92
Receitas de Capital	2.743.000,00	808.021,65	-70,51	1.945.274,04	140,45	1.742.716,69	-10,41	1.800.070,94	3,64	1.868.533,87	3,46
Alienação de Bens	1.088.000,00	601.302,17	-44,73	79.100,00	-80,85	79.100,00	0,00	79.100,00	0,00	79.100,00	0,00
Transferências de Capital	1.655.000,00	207.719,48	-87,45	1.866.174,04	799,41	1.663.616,69	-13,85	1.726.970,94	3,61	1.789.433,87	3,82
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	1.998.112,99	2.349.510,75	17,59	5.086.599,00	142,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	1.998.112,99	2.349.510,75	17,59	5.086.599,00	142,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.823.944,03	2.186.818,08	13,87	5.612.395,00	156,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes:	74.168,96	162.692,69	119,22	73.900,00	-54,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(5.962.238,55)	(8.157.821,53)	17,17	(5.688.284,75)	-30,27	(5.095.972,53)	-10,41	(5.281.233,17)	3,64	(5.463.884,52)	3,46
Receitas Correntes	(5.962.238,55)	(8.157.821,53)	17,17	(5.688.284,75)	-30,27	(5.095.972,53)	-10,41	(5.281.233,17)	3,64	(5.463.884,52)	3,46
Transferências Correntes:	(6.962.238,55)	(8.157.821,53)	-17,17	(5.688.294,75)	-30,27	(5.095.972,53)	-10,41	(5.281.233,17)	3,64	(5.463.884,52)	3,46
TOTAL DA RECEITA	90.689.455,51	98.327.551,19	8,46	109.000.000,00	10,82	92.555.448,09	-15,09	95.920.239,09	3,64	99.237.638,67	3,46

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 14/04/2026, às 12:35:32

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379
73274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.04.15
13:54:54 -03'00'